

**Programa
de Prevenção
de Riscos Ambientais
PPRA (NR 9)**

Planalto Transportes Ltda.

SANTA MARIA - RS

DOCUMENTO-BASE



APRESENTAÇÃO

EMPRESA - PLANALTO TRANSPORTES LTDA

ENDEREÇO - Av. Nossa Senhora das Dores, 130
Santa Maria – RS
CEP: 97.050-530
Fone (055) 222-7474
Fax (055) 222-8222

CGC: 95.592.077.0001/04

QUADRO DE FUNCIONÁRIOS: 498 (quatrocentos e noventa e oito)

GRAU DE RISCO: 3 (três) classificado de acordo com a Portaria nº 3.214 de 08/06/78 e Portaria nº 1 de 12/05/95 do Ministério do Trabalho.

DATA DA VISITÓRIA: 22/04/98

1 - INTRODUÇÃO

Com a finalidade de analisar, classificar e determinar metas e meios de controlar as ocorrências de Riscos Ambientais, desenvolvemos este "PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais", com o objetivo de informar aos funcionários de cada setor sobre os riscos aos quais poderão estar expostos no desempenho de suas atividades.

Salientamos que, a partir da entrega do presente, acompanhado de medidas e orientações sugeridas, estará a nível de decisão da Gerência/Direção da Empresa a viabilização de tais, inclusive com o cumprimento de prazos estipulados.

2 - CAMPO DE APLICAÇÃO

2.1. OBRIGATORIEDADE LEGAL

Nosso trabalho está baseado, fundamentalmente nos Artigos 155 e 200 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com redação da Lei n.º 6.514/77 - decreto-lei n.º 93.413/86, o qual determina o cumprimento da CONVENÇÃO 148 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), sobre a proteção dos trabalhadores, contra os Riscos Profissionais devido a contaminação do ar, ruído e vibrações, nos locais de trabalho.

Ainda, a Portaria n.º 25 de 29/12/94 da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho (SSST), a qual dá nova redação a Norma Regulamentadora n.º 9 (NR-9) da Portaria n.º 3.214 de 08/06/78, Capítulo V - Título II da CLT.

2.2. RESPONSABILIDADE

A presente legislação especifica as Responsabilidades do seguinte modo:

2.2.1. Empregador

As ações desenvolvidas no âmbito da Empresa, estarão sob a responsabilidade do empregador;

2.2.2. Empregado

Deverão, os mesmos, participarem das referidas ações, como de fato o foram até o momento, sendo sua abrangência e profundidade dependentes das características dos riscos e das necessidades de controle.

2.3. POLÍTICA DE SEGURANÇA DA EMPRESA

É, o presente Plano, parte de um conjunto mais amplo de iniciativas da instituição, algumas das quais sugeridas no Relatório em pauta, a fim de preservar a saúde e a integridade física dos funcionários, conforme dispositivo legal.

2.3.1. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)

O PPRA está articulado com o disposto nas demais Normas Regulamentadoras da Portaria n.º 3.214, em especial com o PCMSO, estabelecido pela NR-7, na Portaria n.º 24 de 29/12/94, onde constam determinações como o estudo da relação Causa X Efeito dos riscos e agentes constatados, bem como um Monitoramento com controle medido da saúde previsto na mesma NR.

Identicamente ao PPRA, percebemos a obrigatoriedade legal de implementação e execução do PCMSO.

2.4. FASES

Conforme determinação legal, não utilizamos a Fase de Antecipação, haja visto a inexistência de projetos de expansão em andamento na data de nosso levantamento.

O presente relatório especifica o Reconhecimento, Avaliação e Controle que foi e deverá ser exercido nas Fontes de Riscos Ambientais detectadas, especialmente naqueles assinados como excedentes dos Limites de Tolerância (LT) da Norma Regulamentadora n.º 15.

2.5. PRIORIDADES

Após a constatação das situações de risco, nas fases de Antecipação, Reconhecimento e Avaliação ou na implantação das medidas de controle, definimos prioridades para implementação destas fases, constantes no Cronograma de Implantação deste PPRA (item 8.1, página 36).

3 - ESTRUTURA

3.1. ESTRATÉGIA E METODOLOGIA

A fim de viabilizar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), sugere-se a adoção dos procedimentos de Estratégia e Metodologia, bem como, seus Prazos e Etapas, verificando nos quadros que estão localizados ao final de cada setor de trabalho, se constatado algum risco.

3.2. PERIODICIDADE DE AVALIAÇÃO

Salientamos a necessidade de inclusão periódica das modificações, conforme cronograma de prazos já enumerado (item 8.1) e também a critério da Direção da Empresa para eventuais modificações legais existentes no seu âmbito geral.

Além destas situações ou similares, este Programa de Prevenção de Riscos Ambientais deve ter no final de um (01) ano a emissão de seu relatório de atividades desenvolvidas durante este período, assim como, a execução das prioridades, que também, é de responsabilidade da Empresa.

3.3. REGISTRO E MANUTENÇÃO DE DADOS

Nesta etapa sugerimos que a Empresa mantenha um registro de dados estruturado de forma a constituir um histórico técnico e administrativo do desenvolvimento deste Programa, onde citamos como exemplo a aquisição de máquinas/equipamentos, modificações de lay-out, alterações no quadro de funcionários, troca de função, entre outras modificações.

Os dados deverão ser mantidos por um período mínimo de 20 anos. O registro de dados deverá estar sempre disponível aos funcionários interessados ou seus representantes, assim como para as autoridades competentes. A elaboração e organização deste material fica sob responsabilidade da Gerência ou pessoa designada com devido treinamento.

Aquisição de mobiliário/máquinas/equipamentos	Modificações de lay-out	Funcionário admitido	Funcionário demitido	OBS.:
---	---	---	---	---

3.4. DIVULGAÇÃO

A divulgação deste Programa poderá ser feita da forma mais conveniente, como por exemplo:

→Reuniões setoriais, reunião da CIPA, boletim informativo/jornal interno, quadro de avisos, programa de integração de novos funcionários, e outros meios que a empresa poderá optar.

3.5. CRONOGRAMA

Elaboramos um cronograma inicial que sugere as datas para a realização das diversas fases do PPRA com os respectivos prazos, constante no item 8.1, página 36 deste PPRA.

3.6. AUDITORIAS

As auditorias ficarão a cargo dos profissionais responsáveis por este Documento Base, cujo a finalidade é de verificar o cumprimento e manutenção dos itens propostos.
Obs.: Sugerimos que as auditorias sejam sempre realizadas a cada quatro meses.

3.7. DOCUMENTO BASE X CIPA

O presente relatório do PPRA deverá, conforme determinação legal, ser discutido com a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), então conforme NR-5 da Portaria n.º 3.214 - CLT, **devendo cópia do mesmo estar anexada ao Livro de Atas da mesma**, onde as alterações deverão ser divulgadas e registradas em ata de reunião.

A presente CIPA é composta de 16 (dezesesseis) integrantes, sendo 04 (quatro) titulares e 04 (quatro) suplentes do empregador e dos empregados, sendo que os Representantes dos Empregados são eleitos em escrutínio secreto, sendo a CIPA registrada no Ministério do Trabalho, através do seu Livro de Atas, com conseqüente realização de curso de formação com duração de 18 horas, cujo a mesma inteirou-se do PPRA, participando do seu DESENVOLVIMENTO.

RISCOS ERGONÔMICOS – Não constatou-se a presença destes agentes.

RISCOS DE ACIDENTES – Não constatou-se a presença destes agentes.

XII.2 - FISCALIZAÇÃO

Este Setor possui quatorze (14) funcionários:

- ADÃO RAMIRO S. DE SOUZA – Fiscal A
- ADENEY A. FONTANA – Fiscal A
- DANIEL TOMASCHEWSKI – Fiscal B
- EDSON L. MONTEIRO – Fiscal A
- GERSON C. MACHADO – Fiscal B
- GILBERTO R. FERREIRA – Fiscal B
- IVORI S. VASCONCELOS – Fiscal A
- JOÃO CARLOS WRAGUE – Fiscal A
- JOSÉ BONIFÁCIO C. DA SILVA – Fiscal A
- JOSÉ E. DE CAMARGO RODRIGUES – Fiscal A
- LUCIANO B. DA COSTA MENDES – Fiscal B
- LUIZ ALBERTO J. ANTUNES – Fiscal C
- REINOLDO R. FRANÇA – Fiscal A
- XAVIER WINK – Fiscal B

Os funcionários desenvolvem atividades de controle de movimento, fiscalização de passagens, verificação das condições gerais de limpeza dos veículos, atendimento aos clientes (passageiros), entre outras.

RISCOS AMBIENTAIS

RISCOS FÍSICOS - Não constatou-se a presença dos agentes verificados nas NR-9 (Riscos Ambientais), NR-15 (Anexo 01) e NR-5 (Mapa de Riscos).

RISCOS QUÍMICOS - Não constatou-se a presença dos agentes verificados nas NR-9 (Riscos Ambientais), NR-15 (Anexo 11) e NR-5 (Mapa de Riscos).

RISCOS BIOLÓGICOS - Não constatou-se a presença dos agentes verificados nas NR-9 (Riscos Ambientais), NR-15 (Anexo 14) e NR-5 (Mapa de Riscos).

RISCOS ERGONÔMICOS – Não constatou-se a presença destes agentes.

RISCOS DE ACIDENTES – Não constatou-se a presença destes agentes.

XII.3 - MOTORISTAS

Este Setor possui cento e cinquenta (150) funcionários:

A atividade desenvolvida pelos motoristas está relacionada com a condução de veículos da empresa e atribuições relacionadas com o transporte de passageiros e cargas.

RISCOS AMBIENTAIS

RISCOS FÍSICOS - Não constatou-se a presença dos agentes verificados nas NR-9 (Riscos Ambientais), NR-15 (Anexo 01) e NR-5 (Mapa de Riscos).

RISCOS QUÍMICOS - Não constatou-se a presença dos agentes verificados nas NR-9 (Riscos Ambientais), NR-15 (Anexo 11) e NR-5 (Mapa de Riscos).

RISCOS BIOLÓGICOS - Não constatou-se a presença dos agentes verificados nas NR-9 (Riscos Ambientais), NR-15 (Anexo 14) e NR-5 (Mapa de Riscos).

RISCOS ERGONÔMICOS – Não constatou-se a presença destes agentes.

RISCOS DE ACIDENTES – Não constatou-se a presença destes agentes.

XII.4 - COBRADORES

Este Setor possui vinte e seis (26) funcionários:

Os funcionários desenvolvem atividades relacionadas com a emissão de passagens nas linhas semi-diretas e prestação de contas do movimento obtido nas viagens.

RISCOS AMBIENTAIS

RISCOS FÍSICOS - Não constatou-se a presença dos agentes verificados nas NR-9 (Riscos Ambientais), NR-15 (Anexo 01) e NR-5 (Mapa de Riscos).

RISCOS QUÍMICOS - Não constatou-se a presença dos agentes verificados nas NR-9 (Riscos Ambientais), NR-15 (Anexo 11) e NR-5 (Mapa de Riscos).

RISCOS BIOLÓGICOS - Não constatou-se a presença dos agentes verificados nas NR-9 (Riscos Ambientais), NR-15 (Anexo 14) e NR-5 (Mapa de Riscos).

RISCOS ERGONÔMICOS – Não constatou-se a presença destes agentes.

RISCOS DE ACIDENTES – Não constatou-se a presença destes agentes.

XII.5 - BAGAGEIROS

Este Setor possui três (03) funcionários:

- ÊNIO A. STECHEL - Bagageiro A
- VANDERLEI D. VIANA - Bagageiro A
- DELMAR PINHEIRO LOPES – Lavador F

8 - AVALIAÇÃO DO PROGRAMA

A avaliação será realizada com base nas Normas Regulamentadoras da Portaria 3214/78 da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho (SSST), do Ministério do Trabalho, ou em outras normas (ACGIH, NIOSH, OSHA) desde que permitidas pela legislação brasileira.

Os principais objetivos da avaliação são:

- medir a concentração ou intensidade da exposição ocupacional aos riscos ambientais, identificados na etapa de Reconhecimento;
- comparar as medições realizadas com os limites de exposição ocupacional (NR 15, ACGIH);
- subsidiar estudos epidemiológicos;
- fornecer dados ao projeto para o estabelecimento de medidas de controle;
- comprovar o controle da exposição ou a inexistência de valores acima dos limites de tolerância ou do Nível de Ação.

Por isso, onde julgamos necessário a avaliação quantitativa, procuramos observar os seguintes requisitos:

- os funcionários foram avaliados em seus postos de trabalho e/ou ciclo de trabalho;
- analisamos a questão dos funcionários com risco potencial de exposição;
- os funcionários que ficam parcialmente envolvidos;
- aferição, calibração e perfeito estado de funcionamento de nossos equipamentos.

9 - MEDIDAS DE CONTROLE

Esta fase do Programa é uma consequência das fases de Antecipação, Reconhecimento e Avaliação, pois, com os dados levantados, podemos propor e adotar medidas que visam a eliminação, minimização ou controle do risco presente no ambiente de trabalho.

Nesta fase estaremos promovendo uma interação entre os representantes das diversas áreas da empresa, a fim de sugerir e elaborar medidas de controle, compatíveis com a realidade econômica da mesma e buscando a relação custo/benefício. As medidas de controle propostas neste Programa foram elaboradas de acordo com a situação que verificamos dentro de cada setor de trabalho, portanto, estas se encontram no quadro resumo no final de cada setor (Reconhecimento dos Riscos).

Após estas sugestões de melhorias, há a necessidade de se implantar as medidas para controlar os possíveis riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes, no qual hierarquizamos na seguinte ordem:

- medidas que eliminem ou reduzam a utilização ou a formação de agentes prejudiciais à saúde;
- medidas que previnam a disseminação desses agentes no ambiente de trabalho;
- medidas que reduzam os níveis de concentração destes agentes no ambiente de trabalho;
- medidas de caráter administrativo ou de organização do trabalho; e
- utilização de proteção individual;

9.1 – CRONOGRAMA

ITENS A SEREM REALIZADOS	A	M	J	J	A	S	O	N	D	RESPONS. PELA EXECUÇÃO	NOME
	B	A	J	J	A	S	O	N	D		
	98	98	98	98	98	98	98	98	98		
Documento-base.	X	X								Planalto	
Treinamento sobre utilização de EPI.		X	X	X	X	X	X	X	X	Planalto	
Correção dos locais/postos de trabalho com deficiência de iluminação.			X	X	X	X				Planalto	
Instalação do guarda-corpo na bancada de trabalho do chapeamento.		X	X	X						Planalto	
Instalação de proteção coletiva no motoesmeril do torno e centro recuperação.			X	X						Planalto	

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Buscando atender as determinações legais, identificamos os Riscos Ambientais, bem como, acompanhamos e concluímos o presente trabalho salientando a necessidade de avaliação periódica das modificações, conforme **cronograma** de prazos anteriormente enumerado, e também, a critério da Empresa de eventuais modificações legais existentes no seu âmbito geral.

Deverá ser efetuada, sempre que necessário e pelo menos uma vez ao ano, uma análise global da evolução do PPRA, para avaliação do seu desenvolvimento, realização dos ajustes necessários e estabelecimento de novas metas e prioridades.



Marcelo Roberto S. dos Santos
Eng.º Mecânico e de Seg. Trabalho
CREA/RS 72.205



Fabiano Menna Barreto
Téc. Seg. Trabalho
MTb - 6218.003876/96-24

Santa Maria, abril de 1998.